

PROJETO DE LEI Nº 187 DE DE AGOSTO DE 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 22/08/23



1º Secretário

*“Reconhece de Utilidade Pública
a LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL -
LTF”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

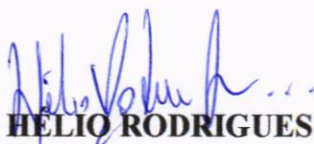
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretada a Utilidade Pública da Liga Tanquense de Futebol - LTF, CNPJ 45.009.247/0001-07, com sede e foro na cidade de Tanque do Piauí-PI.

Art 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, de agosto de 2023



HELIO RODRIGUES

DEPUTADO ESTADUAL – PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública a Liga Tanquense de Futebol – LTF, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída no ano de 2021, com sede no município de Tanque do Piauí-Pi.

A Liga Tanquense de Futebol – LTF é uma entidade que promove, dirige, organiza e incentiva programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer, voltadas para práticas desportivas, levando a Inclusão Social através do esporte.

Pelas razões expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.



HELIO RODRIGUES

DEPUTADO ESTADUAL – PT

EXTRATO DO ESTATUTO DA LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL – LTF

Da Documentação, Sede e Fins

Art. 1º A LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL – LTF, CNPJ: 45.009.247/0001-07, fundada em 17 julho de 2021, nessa cidade Tanque do Piauí – PI, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da LTF

Art. 3º São órgãos responsáveis por sua administração:

- Assembleia Geral; - A Presidencia –Diretoria Executiva;

Inicializado em: 02/08/2023 08:27:30

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUI - ED 148

181 de 187

Disponibilizado em: 02/08/2023 19:23:24

DOEE/PI - ANO XCIII - 134 DA REPUBLICA

Publicado em: 03/08/2023 00:00:00

III - Conselho Fiscal.

Do Quadro Social

Art. 4º. A LTF Tanque do Piauí-PI é constituída por número ilimitado de filiados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

Das Eleições

Art. 6º. De cinco em cinco anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º. Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta por Assembleia Geral Extraordinária da LTF, convocada com pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, na forma do artigo 10.

Art. 54. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Tanque do Piauí-PI, 01 de Agosto de 2023.

Antonio Santos Nunes
PRESIDENTE DA LTF



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA LIGA DE FUTEBOL DA CIDADE DE TANQUE DO PIAUÍ.

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

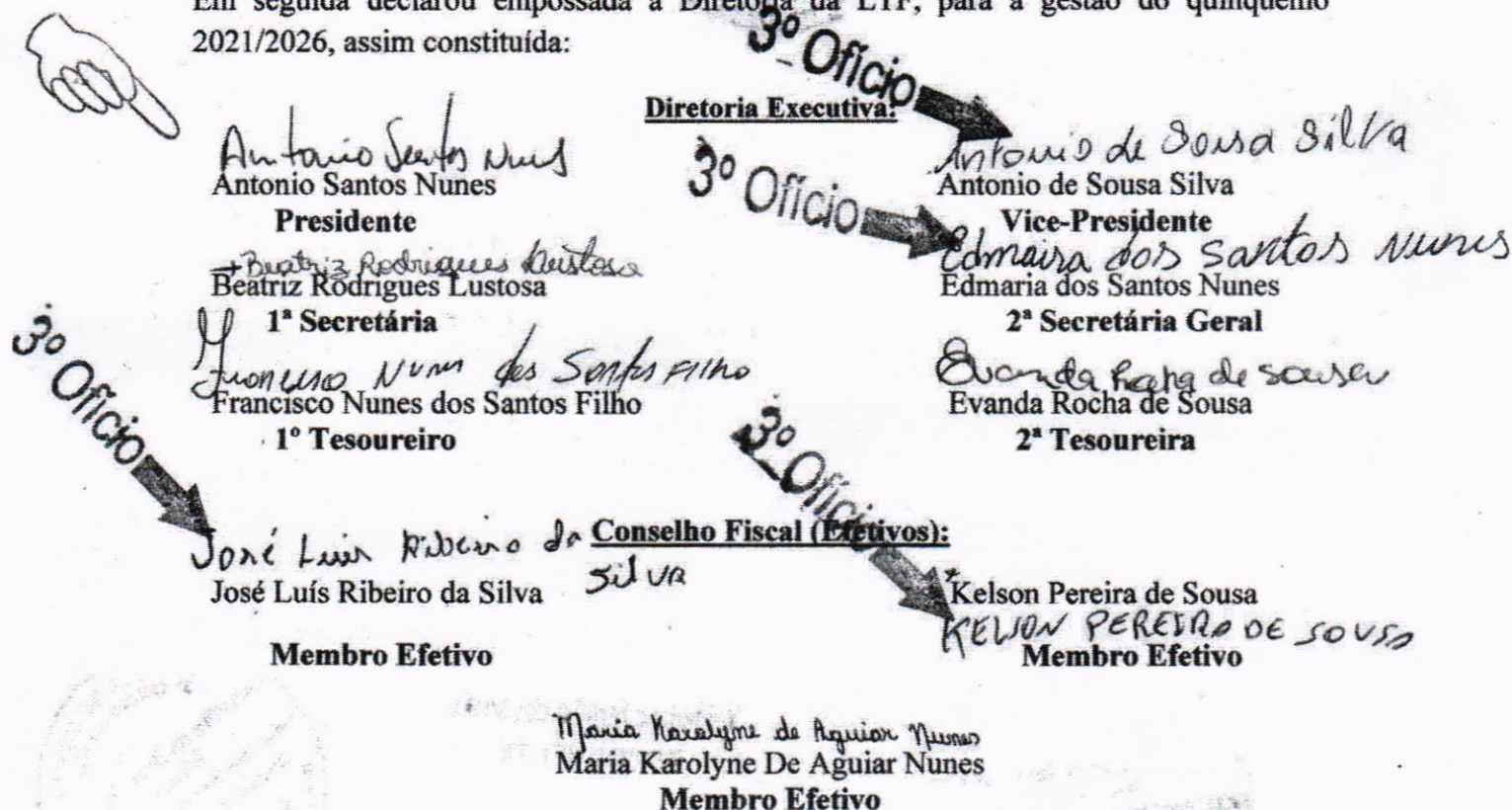
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, às 19:00 horas, instalou-se na Avenida Dom Edilberto, 705, Bairro Centro, Tanque do Piauí-PI, a Assembleia Geral para constituição da **LIGA DE FUTEBOL DA CIDADE DE TANQUE DO PIAUÍ**. A sessão foi aberta contando com a presença dos seguintes: **PRESENTES: ANTONIO SANTOS NUNES**, brasileiro, solteiro, contador, RG 13041761-SSP-PI CPF: 521.108.503-53, residente à Avenida Dom Edilberto nº 705, Bairro Centro, CEP. 64.512-00, Tanque do Piauí-PI; **ANTONIO DE SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor; RG 2042533 CPF:006.612.653-31, residente na Rua 1º de outubro, Nº314, Bairro Centro, Tanque do Piauí- PI. **KELSON PEREIRA DE SOUSA** brasileiro, casado, empresário, RG 2377133/SSP-PI, CPF:014.690.203-35, residente Avenida Dom Edilberto, nº S/N, Bairro: Centro, Tanque do Piauí-PI. **ANTONIO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1477143 SSP-PI e CPF nº 277.765.918-40, residente na Av. Né Felismina, Nº s/n, Bairro Centro, Tanque do Piauí-PI. **JOSÉ GRACIA DE ABREU**, brasileiro, casado, Autônomo, RG 7.540.435- SSP/PI, CPF:108.447.698-35, residente na Rua Polo Nordeste n.º 84, Bairro: Urbano, Tanque do Piauí-PI. **JOSÉ LUIS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, RG: 2.373.397 SSP/PI, CPF: 010.308.633-18, residente na Comunidade Bom- Princípio, nº S/N, Tanque do Piauí-PI; **LIMARIO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Autônomo, RG:2753786 SSP/PI, CPF:032.954.423-39, residente no Povoado Bom-Princípio, S/N Bairro Rural, Tanque do Piauí-PI. **FRANCISCO NUNES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, Representante comercial, RG 1298287-SSP-PI, CPF:521.058.143-87,residente Povoado Bom-Princípio, n.º81,Tanque do Piauí-PI; **BEATRIZ RODRIGUES LUSTOSA**, brasileira, Solteira, Estudante, portadora do RG nº 3.644.601 SSP-PI e CPF nº 071.993.043-07, residente na Av. Dom Edilberto S/N, Bairro Centro, Tanque do Piauí-PI, CEP: 64.512-00; **MARIA KAROLYNE DE AGUIAR NUNES**, brasileira, solteira, estudante, RG:3567842 SSP/PI, CPF:037.792.303-64, residente Povoado Bom-Princípio, n.º81, Tanque do Piauí-PI; **EVANDA ROCHA DE SOUSA**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora RG nº 2132862, SSP-PI e CPF nº 004.333.863-12, residente na quadra AF, Bloco 05, Ap 501, Bairro portal da Alegria, Teresina- PI; **KAIO GOIRDAM VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Advogado, RG: 3.751.517-SSP/PI, CPF: 065.994.073-66, residente na Av. Polo Nordeste, n.º29, Bairro Centro, Tanque, Piauí; **JOSÉ DE ANCHIETA XAVIER NUNES**, brasileiro, casado, Professor, RG nº 1023752-SSP-PI CPF: 372.833.753-68,residente à Av. Dom Edilberto, n.º 606, Bairro Centro, CEP.: 64.512-000, Tanque do Piauí-PI; **EDMAIRA DOS SANTOS NUNES**, brasileira, estudante, portadora do RG nº 3.810.752 SSP-PI e CPF nº 612.130.353-09, residente na comunidade Bom-Princípio, S/N, Tanque, Piauí; **EDILSON MARCOS LUSTOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Autônomo, RG 1961312-SSP-PI CPF: 850.694.503-87, residente no Povoado Bom-Principio n.º S/N, CEP.: 64.512-000, Tanque do Piauí – PI; **ISMAEL JOSÉ RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Autônomo, RG 4481834-SSP-PI CPF:050.737.213-14, residente no Povoado

Kalderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

Bom-Principio n.º S/N, CEP.: 64.512-000, Tanque do Piauí - PI que assinaram a LISTA DE PRESENÇA. Foi Designado para presidir a reunião o Senhor **JOSÉ DE ANCHIETA XAVIER NUNES**, brasileiro, casado, Professor, RG n.º 1023752-SSP-PI CPF: 372.833.753-68, Av. Dom Edilberto, n.º 606, Bairro Centro, CEP. 64.512-000, Tanque do Piauí-PI. E para secretariá-lo **BEATRIZ RODRIGUES LUSTOSA**, brasileira, estudante, portadora do RG n.º 3.644.601 SSP-PI e CPF n.º 071.993.043-07, residente na Av. Dom Edilberto S/N, bairro Centro, Tanque do Piauí-PI. Dando início aos trabalhos o Presidente da reunião eleito leu o edital de convocação, passando, em seguida a explanar sobre os motivos da fundação da **LIGA DE FUTEBOL DA CIDADE DE TANQUE DO PIAUÍ - LTF**, e convidou aos interessados que registrassem seu interesse em presidir a LTF, manifestando-se apenas o Senhor **ANTONIO SANTOS NUNES**, brasileiro, solteiro, contador; CPF:521.108.503-53, residente na Avenida Dom Edilberto, N.º 705, Bairro Centro, Tanque do Piauí-PI., e o Senhor **ANTONIO DE SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor, RG: 2042533 SSP/PI, CPF:006.612.653-31, residente na Rua 1º de outubro n.º 314, Bairro Centro, Tanque do Piauí-PI. Nomes que foram submetidos à aprovação dos presentes, sendo os mesmos eleitos por unanimidade, para Presidente o senhor **ANTONIO SANTOS NUNES**, brasileiro, solteiro, contador; CPF:521.108.503-53, residente na Avenida Dom Edilberto, N.º 705, Bairro Centro, Tanque do Piauí-PI, e para Vice-presidente o Senhor **ANTONIO DE SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor, RG: 2042533 SSP/PI, CPF: 006.612.653-31, residente na Rua 1 de outubro, n.º 314, Bairro Centro, Tanque do Piauí- PI, para um mandato de 05 (cinco)anos, iniciando dia 17 de julho de 2021 a 17 e julho de 2026, da **LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL - LTF**, passando este a presidir a Assembleia Geral. O Presidente eleito falou da satisfação em fazer parte da LTF e presidi-la, em seguida apresentou os motivos da fundação da **LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL - LTF**, seus objetivos e finalidades, lendo, posteriormente, o projeto de Estatuto Social da **LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL - LTF**, sendo que foi aprovado integralmente, conforme redação ao final desta, transcritos. Após, o Sr. Presidente apresentou a indicação do 1º TESOUREIRO: **FRANCISCO NUNES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, representante comercial, portador do RG n.º 1.585.371 SSP-PI e CPF n.º 839.292.313-87, residente Povoado Bom-Princípio, n.º81, Tanque do Piauí-PI; 2º TESOUREIRO(A): **EVANDA ROCHA DE SOUSA**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora RG n.º 2132862, SSP-PI e CPF n.º 004.333.863-12, residente na quadra AF, Bloco 05, Ap 501, Bairro portal da Alegria, Teresina, Piauí; 1º **SECRETÁRIO: BEATRIZ RODRIGUES LUSTOSA**, brasileira, estudante, portadora do RG n.º 3.644.601 SSP-PI e CPF n.º 071.993.043-07, residente na Av. Dom Edilberto S/N, Bairro Centro, Tanque do Piauí-PI, 2º **SECRETÁRIO: EDMAIRA DOS SANTOS NUNES**, brasileira, estudante, portadora do RG n.º 3.810.752 SSP-PI e CPF n.º 612.130.353-09, residente na comunidade Bom-Princípio, S/N, Tanque do Piauí -PI; MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVO; **KELSON PEREIRA DE SOUSA** brasileiro, casado, empresário, RG 2377133/SSP-PI, CPF:014.690.203-35, residente Avenida Dom Edilberto, n.º S/N, Bairro: Centro, Tanque do Piauí-PI, **JOSÉ LUIS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, RG: 2.373.397 SSP/PI, CPF: 010.308.633-18, residente na Comunidade Bom- Princípio, n.º S/N, Tanque do Piauí-PI; **JOSÉ GRACIA DE ABREU**, brasileiro, casado, Autônomo, RG 7.540.435- SSP/PI,

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

CPF:108.447.698-35, residente na Rua Polo Nordeste n.º 84, Bairro: Urbano, Tanque do Piauí-PI; DIRETOR JURÍDICO: **KAIO GOIRDAM VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/PI: 18551 RG:3.751.517 SSP/PI, CPF:065.994.073-66, residente na Av. Polo Nordeste, n.º29, Bairro Centro, Tanque do Piauí-PI; DIRETOR DEPARTAMENTO TECNICO: **JOSÉ GRACIA DE ABREU**, brasileiro, casado, Autônomo, RG 7.540.435- SSP/PI, CPF:108.447.698-35, residente na Rua Polo Nordeste n.º 84, Bairro: Urbano, Tanque do Piauí-PI; DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARBITRAGEM: **EDILSON MARCOS LUSTOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Autônomo, RG 1961312-SSP-PI CPF: 850.694.503-87, residente Povoado Bom-Principio n.º S/N, CEP.: 64.512-000, Tanque do Piauí-PI; DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MARKETING; **MARIA KAROLYNE DE AGUIAR NUNES**, brasileira, solteira, estudante, RG:3567842 SSP/PI, CPF:037.792.303-64, residente Povoado Bom-Principio, n.º81, Tanque do Piauí-PI; DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CATEGORIAS DE BASE; **ISMAEL JOSÉ RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Autônomo, RG 4481834-SSP-PI CPF:050.737.213-14, residente no Povoado Bom-Principio n.º S/N, CEP.: 64.512-000, Tanque do Piauí-PI;DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS; **JOSÉ DE ANCHIETA XAVIER NUNES**, brasileiro, casado, Professor, RG nº 1023752-SSP-PI CPF: 372.833.753-68, Av. Dom Edilberto, n.º 606, Bairro Centro, CEP.: 64.512-000, Tanque do Piauí-PI. As pessoas indicadas foram imediatamente empossadas para exercer o mandato junto com o Presidente pelo período de 05(cinco) anos, de dezessete de julho de dois mil e vinte e um (17/07/2021) a dezessete de julho de dois mil e vinte seis (17/07/2026). Assumiu a direção dos trabalhos o presidente eleito da entidade, e em ato continuo convidou a mim, **BEATRIZ RODRIGUES LUSTOSA**, a quem coube a tarefa de lavrar a presente Ata. Em seguida declarou empossada a Diretoria da LTF, para a gestão do quinquênio 2021/2026, assim constituída:



Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lizardo Nequeira, 1223 - Centro - CEP: 64000-206 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0119 - E-mail: themistocles@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Antônia Gonçalves de Sampaio Pereira*

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EVANDA ROCHA DE SOUSA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 08/11/2021. Selo: ACT50034-9EXK
www.tjpi.jus.br/portalextra

Aurea Letícia Santos Silva

AUREA LETÍCIA SANTOS SILVA-Escritor(a) Autorizada
Emol: 4,16 TJ: 0,83 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,35 - OP: 388
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTA
Aurea Letícia Santos Silva
Escritor(a) Autorizada

Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lizardo Nequeira, 1223 - Centro - CEP: 64000-206 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0119 - E-mail: themistocles@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Antônia Gonçalves de Sampaio Pereira*

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO SANTOS NUNES. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 08/11/2021. Selo: ACT50033-6ELW
www.tjpi.jus.br/portalextra

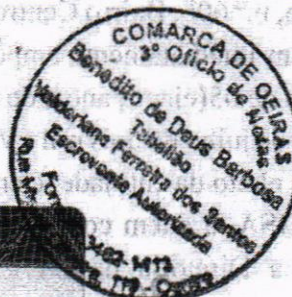
Aurea Letícia Santos Silva

AUREA LETÍCIA SANTOS SILVA-Escritor(a) Autorizada
Emol: 4,16 TJ: 0,83 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,35 - OP: 388
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTA
Aurea Letícia Santos Silva
Escritor(a) Autorizada



Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Tabelião: Benedito de Deus Barbosa - (89) 3482-1413
Rua Miguel Oliveira, 119 - Centro - Oeiras - PI - CEP: 64.000-000 - Fone: (89) 3482-1413 - E-mail: benedito@cartorio3oeiras.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO DE SOUSA SILVA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Oeiras-PI, 03/11/2021. Selo: ACT90884-1L4Y
www.tjpi.jus.br/portalextra

Waldelane Ferreira dos Santos

WALDELANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Emol: 4,16 TJ: 0,83 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,35 - OP: 2
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Tabelião: Benedito de Deus Barbosa - (89) 3482-1413
Rua Miguel Oliveira, 119 - Centro - Oeiras - PI - CEP: 64.000-000 - Fone: (89) 3482-1413 - E-mail: benedito@cartorio3oeiras.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOSE LUIS RIBEIRO DA SILVA, EDMAIRA DOS SANTOS NUNES e KELSON PEREIRA DE SOUSA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Oeiras-PI, 01/11/2021. Selo: ACT90809-WAFQ ACT90810-Q0E6
www.tjpi.jus.br/portalextra

Waldelane Ferreira dos Santos

WALDELANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Emol: 12,48 TJ: 2,49 FMMP/PI: 0,30 Selo: 0,78 Total: 16,05 - OP: 1



Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Tabelião: Benedito de Deus Barbosa - (89) 3482-1413
Rua Miguel Oliveira, 119 - Centro - Oeiras - PI - CEP: 64.000-000 - Fone: (89) 3482-1413 - E-mail: benedito@cartorio3oeiras.com.br

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE OeIRAS
BENEDITO DE DEUS BARBOSA - Tabelião
CNPJ: 07.314.000/01-25 - CNES: 07.000.4
RUA MIGUEL OLIVEIRA, 119 - CENTRO, CEP: 64000-000, Oeiras-PI

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 901 E REGISTRO Nº 992 OeIRAS-PI, 10/12/2021.
SELO NORMAL: ACZ54657-ILLC SELO NORMAL: ACZ54658-09XU
SELO NORMAL: ACZ54659-FTEP. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

Waldelane Ferreira dos Santos

WALDELANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Emol: 98,43 TJ: 19,67 FMMP: 2,46 Selo: 0,78

Waldelane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE





Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

ESTATUTO DA LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL-LTF

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º - A **LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL-(LTF)** a seguir denominada simplesmente LIGA, fundada em 17 DE JULHO de 2021, com sede e foro na cidade de TANQUE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, adota a forma jurídica de associação, regida nos termos dos artigos 53 a 61, da Lei nº 10.406, de 10 de fevereiro de 2002, Novo Código Civil Brasileiro e nos termos deste Estatuto, com personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela associação, adquirindo os poderes de liga independente, nos termos previsto nos artigos 16 e 20 e demais artigos da Lei 9.615/98 e alterações posteriores, formada por entidades de práticas desportivas e sem fins econômicos.

§ 1º - A LIGA terá como sede provisória: À AV. Dom Edilberto, nº 705, Centro, CEP: 64512000 - Tanque-PI.

§ 2º - Caso haja alteração na legislação vigente no tocante aos poderes e direitos da liga autônoma passarão a ser regida pela legislação aplicável, bem como se, vier a ser filiada a alguma entidade de administração do desporto ou correlata também passará a ser regida conforme normas desta entidade.

Art. 2º - A LIGA funcionará por tempo indeterminado e exercerá as suas atividades segundo as disposições da legislação vigente e deste estatuto, tendo como finalidade e objetivos principais:

- A) Dirigir e organizar o desporto não profissional na cidade de Tanque - Piauí, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento;
- B) Promover, dirigir e organizar campeonatos, torneios e competições desportivas em geral.
- C) Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública.
- D) Levar a Inclusão Social através do Esporte.
- E) Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas culturais e desportivas, principalmente o futebol

DAAP 82

- F) Formar cidadãos do bem e futuros atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, inclusive o futebol feminino.
- G) Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- H) Promover cursos e aprimoramento para Árbitros de futebol e treinadores;
- I) A LTF poderá firmar convênios com particulares e com o Poder Público e/ou entidades congêneres, com o intuito de alcançar benefício às atividades esportivas, educacionais, sociais e culturais para a comunidade a que serve e em que se situa.

CAPÍTULO II DOS PODERES

Art. 3º - São poderes da LIGA:

- A Assembleia Geral;
- A Presidência;
- A Diretoria
- O Conselho Fiscal;
- A Justiça Desportiva.

Parágrafo único - A LIGA poderá criar órgãos de cooperação e Departamentos conforme as suas necessidades.

Seção 1

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral é o poder soberano da LIGA. E é composta pelos presidentes das Associações devidamente filiadas e em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 5º - Cada Associação terá direito de um (01) voto na Assembleia Geral, com peso um (01), com exceção daquelas que tiverem mais de uma equipe participando das competições oficiais da LIGA no mesmo ano, em modalidades desportivas ou categorias diferentes, as quais terão voto com peso um (01) em cada uma, não podendo ultrapassar o peso máximo de três (03), excluindo a associação perdedora por "W x O", em qualquer

competição no ano, que terá apenas direito a um voto de peso um (01), desde que cumpra as formalidades do art. 4º e demais formalidades deste artigo.

§ 1º - É permitido o voto por procuração desde que o instrumento único contenha poderes especiais, específicos, firma reconhecida e estar outorgado à pessoa maior e capaz, sendo que os mandatários não poderão representar mais de uma associação em cada Assembleia.

§ 2º - Só terá direito a voto na Assembleia Geral a Associação que preencha os seguintes requisitos:

- a) Estar em dia com os cofres da LIGA;
- b) Estar em dia com o processo de Registro e o Certificado Anual de Filiação;
- c) Ter participado pelo menos de uma competição promovida pela LIGA no ano anterior ou no ano em que se processar a Assembleia Geral.

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante o mês de janeiro para:

1) Anualmente:

- a) Decidir e votar o relatório e o balanço geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentadas pela diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano em curso;
- c) Tomar conhecimento do Órgão máximo Judicante Desportivo;

2) Quinquênio:

- a) Eleger o Presidente e o Vice-presidente da LIGA, três (03) Membros Efetivos e três (03) Suplentes do Conselho Fiscal.
- b) Só poderão concorrer como presidente e vice, diretores de clubes e da LIGA, atletas de clubes devidamente registrados na LIGA e que participaram dos Campeonatos no ano anterior e no ano da eleição, também poderão ser candidatos os árbitros que atuaram no ano anterior e no ano da eleição.
- c) O registro das chapas para concorrer à eleição deverá ser feito na secretaria da LIGA com cinco (05) dias de antecedência da data da eleição, constando nela os nomes dos candidatos a Presidente, Vice e seis membros do Conselho Fiscal.
- d) Caso não haja nenhuma chapa para concorrer na data marcada a atual diretoria permanecerá no comando e marcará outra data para a eleição no prazo máximo de 90 dias, e assim sucessivamente, até a efetiva realização de eleições.

Art. 7º - Além das atribuições conferidas por este Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral, cuja convocação far-se-á na forma deste estatuto, garantindo-se a um quinto dos associados o direito de promovê-la:

- a) Eleger o presidente e o Vice-presidente da LIGA juntamente com 03 membros efetivos e 03 suplentes do Conselho Fiscal, no primeiro dia útil do mês de julho a cada cinco (05) anos, a nova diretoria tomará posse no 1º dia útil do mês seguinte.
- b) Preencher os cargos vagos na forma a este Estatuto, e, quando de sua atribuição, conceder licença aos membros de poderes e órgãos por ela eleitos;
- c) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços relevantes à LIGA ou ao Desporto Nacional, em qualquer das suas modalidades;
- d) Pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a LIGA deva obediência, e, que seu cumprimento não seja de atribuição do Presidente;
- e) Delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA para, em nome desta, assumir responsabilidade que escapem a competência privativa dele, ouvido o Conselho Fiscal;
- f) Reformar os Estatutos nas épocas fixadas pela legislação superior, ou por iniciativa da maioria dos membros ou do Presidente da LIGA, mediante proposta devidamente fundamentada;
- g) Julgar os recursos de suas próprias decisões;
- h) Autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria;
- i) Fixar normas a serem observada; quanto à destinação dos imóveis pertencentes à LIGA ou que vierem a pertencê-la;
- j) Autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- k) Interpretar este Estatuto e demais leis da LIGA;
- l) Destituir os Administradores (Presidente, Vice e membros do Conselho Fiscal) e excluir Associações, caso se reconheça a existência de motivo grave, em deliberação fundamentada que justifique a exclusão da LIGA, pela maioria absoluta dos presentes em condições legais à assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, sendo que se for decretada a expulsão, caberá recurso à Assembleia Geral;
- m) Aprovar as contas.

§ Parágrafo Único: Considera-se em condições legais, as Associações que estiverem cumprindo rigorosamente com os Deveres previstos neste Estatuto, Código Desportivo da LIGA e demais legislações desportivas vigentes.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) de seus membros em condições legais e, em Segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira, com qualquer número, cumprindo-lhe em cada reunião, escolher um de seus membros para presidir os trabalhos e outro para secretariá-los.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nos casos específicos de destituição do Presidente, Vice e membros do Conselho Fiscal, bem como para a alteração do Estatuto, deliberará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados (metade mais um, do total dos Associados em condições legais da LIGA), ou com um terço dos Associados nas convocações seguintes, ou seja, trinta minutos após a primeira convocação, exigindo-se o voto concorde de dois terços dos presentes, cumprindo-lhe em cada reunião, escolher um de seus membros para presidir os trabalhos e outro para secretariá-los.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer momento, mediante solicitação da Diretoria da Liga ou de pelos menos um quinto dos associados, desde que, estejam cumprindo todas as exigências do § 2º, do art. 5º, para tratar de assuntos emergenciais, como destituição dos administradores, alteração estatutária, extinção, cisão ou fusão da LIGA e demais matérias que justifiquem a excepcionalidade, inclusive as que envolvam receitas, despesas e contribuições emergenciais.

Art. 10 - A convocação da Assembleia será feita através de edital. Publicado na forma da lei e afixado na sede da LIGA, firmado pelo Presidente, cuja cópia deverá ser enviada para todos os associados, através de carta, fax ou outro meio idôneo, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e exposição detalhada da pauta e assuntos a serem deliberados, sendo que quando se tratar das eleições para seus poderes (item 2), a data da publicação do Edital de Convocação será com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Parágrafo Único - Quando se tratar de Assembleia Geral Eletiva, o edital de convocação deverá ser publicado em órgão de imprensa de grande circulação, por três vezes, garantindo aos sócios os seguintes direitos:

- a) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- b) Colégio Eleitoral constituído de todos os filiados no gozo dos seus direitos, admitida a diferenciação de valor de seus votos;
- c) Acompanhamento pelos meios de comunicação dos votos nos processos eleitorais;
- d) Sistema de recolhimento dos votos imunes a fraude.

Seção 2ª

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 11 - A organização, o funcionamento, a competência, a jurisdição e as atribuições da Justiça Desportiva serão definidas, conforme o disposto no Código Desportivo da LIGA, de acordo com legislação desportiva vigente e os Códigos de Justiça Desportiva Nacional, devendo ser observados os princípios que norteiam a justiça desportiva nacional.

Parágrafo Único - O Tribunal de Justiça Desportiva será composto de acordo com o art. 55 da lei 9.615/98, tendo a seguinte formação:

- I - dois indicados pela entidade de administração do desporto;
- II - dois indicados pelas entidades de pratica desportiva;
- III - dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV - um representante dos árbitros, por estes indicado;
- V - dois representantes dos atletas, por estes indicados.

Seção 3ª

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) Membros efetivos e três (03) suplentes, com mandato de cinco (05) anos, eleitos pela Assembleia Geral, segundo o disposto no artigo 6º, item 02, letra "a", devendo os mesmos ser brasileiros natos, podendo ser reeleitos.

Art. 13 - O Conselho Fiscal, logo após a posse, deverá eleger o seu Presidente e, funcionará com presença da maioria de seus membros, competindo-lhe:

- a) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento económico e financeiro da Diretoria da LIGA;
- b) Opinar sobre matéria de natureza do Presidente da LIGA, bem como sobre Orçamento, em vista os recursos de compensação;
- c) Fiscalizar os cumprimentos das liberações do Conselho Nacional do Esporte a praticar atos que lhe atribuir;
- d) Convocar à Assembleia Geral, quando ocorrer motivos graves e urgentes;
- e) Opinar sobre a compra oneração ou alienação de bens imóveis;

- f) Dar parecer sobre os balancetes mensais que a tesouraria submeter à aprovação da Diretoria;
- g) Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou Estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

Seção 4ª

DA PRESIDÊNCIA

Art. 14 - A presidência da LIGA, com: órgão executivo e constituída pelo Presidente e pelo Vice-presidente, eleitos conjuntamente, pelo prazo de cinco anos, podendo se reeleger quantas vezes quiser, cabendo ao primeiro, e no seu impedimento, ao segundo:

- a) Presidir à LIGA, superintender-lhe as atividades e promover a execução de seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, bem como executar as próprias resoluções e as dos poderes da LIGA;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar a LIGA em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e distribuir representantes;
- e) Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir chefes dos Departamentos e demais funcionários da LIGA, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;
- f) Assinar, privativamente, a correspondência da LIGA quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Secretário para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;
- g) Atribuir ao tesoureiro a assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da tesouraria e de todos os demais documentos financeiros e de contabilidade;
- h) Assinar, com o tesoureiro, cheques e bem assim quaisquer papéis de crédito documento que envolvam responsabilidade jurídica e financeira;
- i) Nomear, empossar e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos a sua superintendência;
- j) Visar ordem de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio do tesoureiro, os recolhimentos em Bancos, das disponibilidades financeiras da LIGA que excederem a importância equivalente ao valor de cinco salários mínimos.
- k) Assinar diplomas e títulos desportivos;

- l) Convocar qualquer poder da LIGA, observando o disposto nas leis ou atos legislativos da Entidade;
- m) Atribuir ao Secretário Geral a supervisão dos serviços da secretaria;
- n) Exercer, em caráter excepcional, funções judicantes, na forma da legislação em vigor;
- o) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e ordenar a publicação de todos os seus documentos e decisões, assim como dos demais poderes e os de interesse das Associações filiadas;
- p) Coordenar os trabalhos dos poderes da LIGA para organização do relatório anual, de acordo com o disposto neste Estatuto;
- q) Adotar as providências necessárias para preparação do calendário anual e das tabelas dos Campeonatos e torneios;
- r) Promover aplicação dos meios preventivos indicados nas leis da LIGA, ou nos atos expedidos pelos poderes e órgãos de hierarquia superior, com o fim de assegurar a disciplina das competições desportivas;
- s) Fiscalizar, pessoalmente ou através de representante, as competições patrocinadas pela LIGA;
- t) Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da LIGA, "ad referendum" do poder próprio, quando for o caso.

Art. 15 - O Presidente da LIGA será auxiliado, no desempenho de suas funções, pelo Vice-presidente e pelos demais Membros da Diretoria com atribuições fixadas neste Estatuto.

Art. 16 - No caso de renúncia coletiva de todos os membros da Diretoria assumirá a Presidência da LIGA o Presidente do órgão máximo Judicante Desportivo da e, na falta deste, o presidente mais idoso de qualquer das Associações integrantes da Assembleia Geral, cumprindo, a um ou a outro, em tal hipótese, responder pelo expediente da Entidade e convocar a Assembleia para imediata recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo tempo restante do período assinalado aos seus antecessores.

DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria da LIGA compor-se-á do Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor do Departamento Jurídico, Diretor do Departamento Técnico, Diretor do Departamento de Árbitros, Diretor do Departamento de Marketing, Diretor do Departamento de Categorias de Base, Diretor do Departamento de Esportes Especializados.

§ 1º - O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos pela Assembleia Geral e os demais membros da diretoria assim como dos órgãos Judicantes Desportivos, serão de livre nomeação do Presidente.

§ 2º - Sempre que se criar um novo departamento, órgão técnico ou administrativo, seu Diretor passará a fazer parte da Diretoria, sendo lícito, ademais, ao Presidente da LIGA, nomear assistentes, os quais, quando convidados poderão participar das reuniões da diretoria, debatendo os assuntos em pauta, mas sem direito a voto e não se computando a sua presença para efeito de "quórum".

Art. 18 - Os Diretores da LIGA não poderão ser remunerados e deverão ser de nacionalidade Brasileira.

Parágrafo único - Os Membros da Diretoria, quando viajarem a serviço da LIGA, poderão fazer jus ao ressarcimento de suas despesas com alimentação, locomoção e hospedagem, desde que devidamente comprovadas e nos limites estabelecidos pela Presidência, com base nas disponibilidades financeiras.

Art. 19 - Com exceção do Presidente, do Secretário Geral e do 1º Tesoureiro, que serão substituídos, respectivamente, pelo Vice-Presidente, 1º ou 2º Secretário e 2º Tesoureiro, conforme disposto neste Estatuto, os demais membros da Diretoria, no caso de impedimento até sessenta (60) dias, serão substituídos pelos Diretores designados pelo Presidente.

Parágrafo único - Nos casos de vacância, a complementação do mandato do Presidente ou Vice-presidente, quando inferior a um (01) ano, não será considerada para efeito de proibir a recondução.

Art. 20 - Compete a Diretoria:

- a) Colaborar com o presidente da administração da LIGA, na fiscalização das leis e dos atos que regem o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e as Associações que a compõem;
- b) Decidir os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente;
- c) Conceder filiações às novas Associações, desde que preencham as exigências deste Estatuto;

- d) Fixar taxas de unidade, emolumentos, percentagens, bem como promover a sua periódica atualização;
- e) Fixar o honorário de abertura da sede e de funcionamento da LIGA para os seus filiados, mediante resolução do Presidente;
- f) Fixar preços de ingressos para as competições patrocinadas pela LIGA, bem como aluguel de campo e outras utilidades;
- g) Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto ou leis acessórias da LIGA.

Art. 21 - À diretoria cumpre aprovar e expedir as tabelas dos Campeonatos e Torneios promovidos pela LIGA, depois de organizadas pelo departamento competente, e proclamar as Associações campeãs no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data do término dos respectivos certames.

Art. 22 - As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes à Reunião, cumprindo ao Secretário e ao Presidente subscrevê-la.

Art. 23 - Ao Vice-presidente compete participar das Reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituindo-o em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga, pelo restante do mandato.

Art. 24 - Ao 1º Secretário, com a colaboração do 2º Secretário que o substituirão em seus impedimentos, cumpre orientar as atividades da Secretaria, assinar as correspondências por delegação do Presidente, Títulos e Diplomas expedidos pela Entidade, autenticar as atas das reuniões da Diretoria e ter sob sua guarda e responsabilidade dos documentos e livros da LIGA.

Art. 25 - Ao 1º Tesoureiro e, nos seus impedimentos, ao 2º Tesoureiro, compete à supervisão de todos os serviços, da Tesouraria, bem como o estabelecimento dos critérios a serem seguidos na abertura de contas bancárias, depósitos e guarda de valores, autenticação de documentos e comprovantes de despesas, fiscalização dos trabalhos de arrecadações, elaboração dos balancetes além da fixação das normas gerais de administração financeira.

Parágrafo único - Ao tesoureiro cabe, ainda, assinar com o Presidente da LIGA os cheques, papéis de créditos, contratos e demais documentos que gerem obrigações de caráter financeiro, inclusive folhas de pagamentos e livros contábeis.

Art. 26 - Aos Diretores 'cabará ainda:

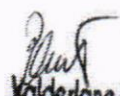
- a) Ao Diretor do Departamento Jurídico: defender a Entidade em disputas judiciais bem como ser um órgão consultivo e orientador de natureza jurídica-desportiva e demais assuntos relacionados ao setor;

- b) Ao Diretor do Departamento Técnico: elaborar, por determinação da Presidência, tabelas e regulamentos dos Campeonatos e Torneios promovidos, pela Entidade, manifestando-se, igualmente, como órgão consultivo e orientador, sobre problemas da natureza técnica-desportiva e demais assuntos relacionados ao setor;
- c) Ao Diretor do Departamento de Árbitros: encarregar-se da organização dos quadros, distribuição em categorias, contratação e escalação para todas as competições promovidas pela LIGA, cabendo-lhe ainda, opinar quanto à remuneração dos mesmos, fixação das taxas de arbitragem e demais assuntos relacionados ao setor;
- d) Ao diretor do Departamento de Marketing: desenvolver projetos, além de cuidar da divulgação da Entidade diligenciando também para que a LIGA desfrute de bom conceito e imagem favorável nos meios oficiais, jornalísticos, e perante o público em geral e demais assuntos relacionados ao setor;
- e) Ao Diretor do Departamento de Categorias de Base: organizar e promover competições e também fortalecer parcerias junto a outras entidades ou empresas, visando à promoção e a participação desta categoria e demais assuntos relacionados ao setor;
- f) Ao Diretor do Departamento de Esportes Especializado: incentivar, e promover outras modalidades desportivas, além de organizar e promover competições, podendo também criar órgãos de apoio para cada modalidade desportiva e demais assuntos relacionados ao setor
- g) Ao Diretor do Departamento Desportivo Regional: incentiva e promover competições desportivas regionais, bem como firmar parcerias com outras entidades da região e demais assuntos relacionados ao setor.

Parágrafo único - A Diretoria poderá, mediante resolução devidamente fundamentada, instituir direção colegiada para um ou mais departamento da Entidade, nomeando para os mesmos, um número necessário de membros, os quais, quando convocados, participarão das reuniões da Diretoria da LIGA, debatendo os assuntos de sua competência, mas dispondo cada Departamento de apenas um voto, no momento da votação.

Art. 27 - Os Diretores da LIGA não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade na prática de ato regular de suas gestões, prescrevendo a sua responsabilidade após dois (02) anos da data da aprovação, pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado o seu mandato.

SEÇÃO 6ª


Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

DAS ASSOCIAÇÕES E DA LIGA

Art. 28- A LIGA admitirá um número ilimitado de Associações, cuja filiação será concedida a qualquer tempo, não se permitindo a filiação de mais de uma Associação com o mesmo nome.

Art. 29 - Para obter a filiação é necessário:

- a) Cópia autenticada da ata de fundação da Associação Desportiva.
- b) Cópia da ata da reunião em que foram nomeados os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a de posse dos mesmos;
- c) Relação dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, contendo profissão, nacionalidade, residência e duração de seus mandatos;
- d) Fornecer endereço completo para correspondência;
- e) Juntar desenhos em cores, dos uniformes, e escudo, obrigando-se a modificá-los caso isso seja exigido pela LIGA;
- f) Depositar na tesouraria da LIGA, com o pedido de filiação devidamente instruído, o valor correspondente de 20 % do salário mínimo vigente no País, sendo que a partir do ano subsequente este valor passa a ser atinente ao pagamento da anuidade.

Art. 30 - Obedecidas as disposições legais, são ainda condições para a permanência de qualquer associação na LIGA, além dos requisitos constantes no artigo anterior, as seguintes:

- a) Apresentar relação contendo no mínimo 18 (Dezoito), atletas.
- b) Reconhecer a LIGA como entidade de Futebol Amador da Região de Tanque do Piauí;
- c) Impedir que as funções executivas sejam exercidas por outrem, que não o respectivo Presidente, exceto nos casos de procuração, devidamente autenticada em cartório;
- d) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, as decisões dos órgãos e poderes da LIGA, bem como as emanadas das entidades superiores;
- e) Efetuar o pagamento das taxas, emolumentos, percentuais, multas e quaisquer outras contribuições devidas a LIGA ou a entidades superiores, dentro dos prazos legais;
- f) Disputar anualmente os campeonatos e torneios na forma prevista neste Estatuto e nos regulamentos, até o seu final, salvo se obtiver uma licença especial para ficar ausente dos mesmos;

g) Todos os documentos deverão ser assinados pelo Presidente da Associação Desportiva.

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer das determinações constantes deste artigo, após processo regular em que será assegurada ampla defesa e o direito contraditório, para posterior perda da filiação.

Art. 31 - A Diretoria da LIGA poderá a seu juízo, facilitar as Associações o pagamento de anuidade em prestações mensais, desde que no mesmo exercício financeiro.

SEÇÃO 7ª

DA RENOVAÇÃO ANUAL DO CERTIFICADO DE FILIAÇÃO

Art. 32 - A LIGA expedirá anualmente o certificado de filiação até o final do mês de janeiro de cada ano, para cuja obtenção a Associação já filiada necessita apresentar os seguintes documentos:

- a) Relação nominal dos Diretores, especificando: data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, profissão e residência;
- b) Declaração que a Diretoria continua a mesma, e no caso de mudança, a cópia da ata da competente reunião;
- c) Relatório das atividades desenvolvidas na temporada anterior;
- d) Balanço Financeiro da temporada anterior, devidamente aprovado pelo órgão estatutário;
- e) Depositar, na tesouraria da LIGA, com os documentos acima exigidos, a anuidade estabelecida;
- f) Poderão ser exigidas certidões negativas de regularidades junto a órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único - Todos os documentos deverão ser assinados pelo Presidente.

SEÇÃO 8ª

DOS DIREITOS DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 33 - São direitos das Associações devidamente filiadas na LIGA e em pleno gozo de seus direitos:

- a) Disputar as competições instituídas pela LIGA;

- b) Manter relações com as demais Associações vinculadas à Entidade, nas condições estabelecidas pelas leis e regulamentos desportivos;
- c) Apresentar recursos aos poderes competentes da LIGA, bem como formular consultas, na conformidade da legislação vigente;
- d) Participar ou convocar a Assembleia Geral, na forma prevista por este Estatuto.

SEÇÃO 9ª

DO DIREITO DA LIGA

Art. 34 - Constituem-se direitos da LIGA:

- a) Dirigir o desporto no território do respectivo Município;
- b) Reger-se por leis próprias, sujeita à aprovação de entidade nacional de administração do desporto, caso seja filiado;
- c) Dirigir-se aos poderes competentes da entidade nacional de administração do desporto, caso seja filiado, nos termos do presente Estatuto;
- d) Representar as Associações junto à entidade nacional de administração do desporto, caso seja filiado.

SEÇÃO 10ª

DOS DEVERES DOS CLUBES

Art. 35 - São deveres dos clubes:

- a) Disputar competições sem permitir que participem, de partidas de Campeonatos ou Torneios, atletas que não foram devidamente registrados ou que se encontrarem cumprindo pena de suspensão ou eliminação, aplicadas pela Justiça Desportiva da Entidade, bem como atleta profissional na modalidade disputada;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento pontual das multas ou débitos dos seus jurisdicionados, dentro de dez (10) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de perda de pontos de todos os seus direitos;
- c) Impedir os seus dirigentes, associados, atletas ou quaisquer outras pessoas que lhe estejam vinculadas, individual ou coletivamente, de promover o descrédito da LIGA ou desarmonia entre as Associações filiadas;
- d) Manter seus livros de escrituração e de registro de sócios a inteira disposição da LIGA;

- e) Pagar adiantamento, até o dia 31 de janeiro, as anuidades, taxas, multas, emolumentos e percentagens fixadas nas leis e regulamentos, não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito para com a LIGA por mais de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da notificação;
- f) Não participar de competições ou de partidas amistosas sem a devida autorização da LIGA;
- g) Providenciar para que seus jurisdicionados compareçam a LIGA, quando regularmente convocados;
- h) Registrar os atletas, de acordo com as leis, exigências da LIGA e regulamentos em vigor.

SEÇÃO 11ª

DOS DEVERES DA LIGA

Art. 36 - São deveres da LIGA:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, por todas as pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas à LIGA, este Estatuto, leis, regulamentos, códigos e regras desportivas em vigor;
- b) Remeter à entidade nacional de administração do desporto, dentro de quinze (15) dias, um exemplar do seu Estatuto sempre que o reformar, a ficha de Diretoria quando eleita ou modificada, com o respectivo atestado de antecedentes, indicando a profissão, nacionalidade, endereço etc, e o tempo de duração do mandato, caso seja filiada;
- c) Comunicar as filiações de novas Associações, bem como as penalidades aplicadas aos seus jurisdicionados, causadas por infrações das leis próprias ou da entidade nacional de administração do desporto ou Conselho Nacional do Esporte, esclarecendo sempre os motivos das sanções impostas, caso seja filiada;
- d) Remeter, à entidade nacional de administração do desporto, dentro de quinze (15) dias, a tabela dos Campeonatos que organizar e aos quais concorrerão, obrigatoriamente, todas as suas filiadas, caso seja filiada;
- e) Remeter, à entidade nacional de administração do desporto, até o dia dez (10) do mês de janeiro de cada ano, o relatório de suas atividades desportivas e de sua situação financeira, caso seja filiada;

SEÇÃO 12ª

DAS LEIS E RESOLUÇÕES

Art. 37 - As leis da LIGA obrigam a todas as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente vinculadas, depois de aprovadas pelo Presidente, e a partir da data de sua publicação no boletim oficial.

Art. 38 - São leis da LIGA, além deste Estatuto, os Códigos, Regulamentos, Regimentos e demais preceitos regularmente emanados dos poderes e órgãos competentes.

Art. 39 - Além das disposições da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com alterações da Lei nº 9.981/00, da Lei nº 10.654/01 e da Lei nº 10.672/03 e dos demais preceitos legais relativos à organização desportiva, serão obrigatoriamente cumpridas pela LIGA e por suas filiadas as resoluções que, sobre a matéria, venham a ser baixadas pelos poderes da União, do Estado e do Município.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, o presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, adaptando-se aos preceitos legais que o alterarem implícita ou explicitamente.

SEÇÃO 13ª

DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

Art. 40 - O Exercício financeiro será de doze (12) meses e corresponderá ao ano civil.

Art. 41 - Constituirão receitas da LIGA:

- a) Taxas, tarifas, anuidades, emolumentos e multas;
- b) Rendas provenientes de locomoção de imóveis;
- c) Auxílios, subvenções ou doações sujeitas ou não a encargos;
- d) Percentagens ou taxas referentes a competições entre filiadas ou seleções;
- e) Qualquer outra renda eventual.

Art. 42 - A percentagem da LIGA, nas competições entre as associações filiadas, será definida em comum acordo com os seus respectivos filiados

Art. 43 - Nas competições oficiais somente terão livre ingresso:

- a) Os dirigentes da LIGA;
- b) As dirigentes de entidades desportivas de hierarquia superior;
- c) As autoridades policiais em serviço;
- d) Os portadores de permanentes fornecidas pela liga.

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

Art. 44 - Constituição despesas da LIGA:

- a) Aluguel e manutenção da sede;
- b) Ordenados e encargos sociais de empregar gastos com árbitros, auxiliares de árbitros e representantes em partidas de Futebol;
- c) Gastos em expedientes e representações;
- d) Aquisição de material para serviços burocráticos;
- e) Prêmios, troféus e medalhas;
- f) Qualquer outro gasto eventual.

SEÇÃO 14ª

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Para efeito deste Estatuto e nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com alterações da Lei nº 9.981/00, da Lei nº 10654,º e da lei Nº. 10.672/03, a LIGA é órgão de direção de futebol Amador do Município de Tanque do Piauí, em consequência, estarão sob o amparo do poder público todas as associações a ela filiadas.

Art. 46 - A LIGA adota a palavra "Desportos" como expressão vocabular de uso nacional, bem como os seus derivados para significa. -: termo "sport", de acordo com a terminologia da lei Federal.

Art. 47 - Os mandatos eletivos serão sempre contados a partir de janeiro, mas a sua extinção ocorrerá apenas com a posse dos sucessores regularmente escolhidos.

Art. 48 - A Assembleia Geral que decretar a dissolução da LIGA decidirá a respeito do destino a ser dado ao seu patrimônio, desde que destine a entidades sem fins econômicos.

Art. 49 - A LIGA não é responsável, de forma alguma, pelas obrigações contraídas pelas associações que a compõem ou pelas entidades a que esteja vinculada, ainda que de hierarquia superior.

Art. 50 - Tem direito às permaneces distribuídas pela Diretoria na forma do artigo 41, letra "d":

- a) Os membros dos poderes da LIGA;
- b) Os titulares honoríficos da LIGA;
- c) Os cronistas desportivos e fotógrafo da imprensa devidamente credenciados pelos órgãos informativos e reconhecidos pela respectiva Associação de Classe;

045/102
8257

Valderlane Ferreira dos Santos
Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

- d) Os antigos Presidentes da LIGA que tenham exercido o cargo por 12 anos consecutivos, no mínimo;
- e) Os membros dos órgãos judicantes desportivos;
- f) Os árbitros e representantes em atividade.

Art. 51- A LIGA adota como suas cores, as da bandeira de Tanque do Piauí: azul, branco, amarelo, preto e verde, que serão utilizados em símbolos, bandeira e uniforme.

Art. 52- Na LIGA ou dentro das Associações filiadas, não serão permitidas atividades de natureza política ou religiosa.

Art. 53- Os casos omissos que forem tratados por este estatuto e pelo citado regulamento serão regulados pelas disposições no Código Civil Brasileiro e pela legislação complementar pertinente, respeitados os princípios gerais de direito.

Art. 54- Este Estatuto aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da LIGA, passará a vigorar a partir da data de seu registro no Cartório de Títulos nos termos da Legislação em vigor.

TANQUE DO IAUÍ-PI, 17 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO SANTOS Assinado de forma digital por
ANTONIO SANTOS
NUNES:5211085035
3 Dado: 2021.11.09 21:14:00
+03'00'

Antonio Santos Nunes

Presidente da TLF

Ronaldo dos Santos Lima
OAB/PI 8257

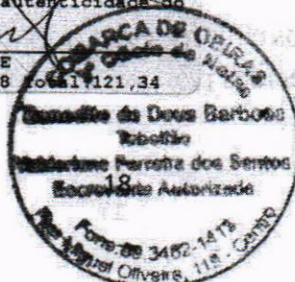
Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Tobias de Deus Barbosa - Tabelião
Rua Miguel Oliveira, 118, Centro, CEP: 64000-000, Oeiras-PI

CARTÓRIO 3 OFÍCIO DE OeIRAS
BENEDITO DE DEUS BARBOSA - Tabelião
CNPJ: 06.726.344/0001-25 - CNIS: 07.000-8
RUA MIGUEL OLIVEIRA, 118, CENTRO, CEP: 64000-000, Oeiras-PI

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 875 E
REGISTRO Nº 966 OeIRAS-PI, 12/11/2021.
SELO NORMAL: ACT91408-NMSI SELO NORMAL: ACT91409-V6WX
SELO NORMAL: ACT91410-C2MU. Consulte a autenticidade do
selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

VALDERLANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo: :96,43 TJ:19,67 FMMP: 2,46 Selo:0,78

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.009.247/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2021
NOME EMPRESARIAL LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL - (LTF)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA TANQUENSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOM EDILBERTO	NÚMERO 705	COMPLEMENTO *****
CEP 64.512-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TANQUE DO PIAUI
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIONUNES34@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 8838-4038/ (86) 9982-7286
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2023** às **06:38:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2974142

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA KAROLYNE DE AGUIAR NUNES

CPF: 03779230364

RG: 3567842 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS FILHO

MÃE: SUSANA MARIA DE AGUIAR NUNES

ENDEREÇO: RUA JOSE LOPES DA SILVA 2972

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974142. Código verificador: EF387.8DC7A.78606.B1081

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Junho de 2023 às 10 h 32 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974142. Código verificador: EF387.8DC7A.78606.B1081



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2974130

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: KELSON PEREIRA DE SOUSA

CPF: 01469020335

RG: 2377133 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: NÃO CONSTA

MÃE: MARIA PEREIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: Avenida Dom Edilberto, sn

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: TANQUE DO PIAUÍ - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974130. Código verificador: 79E9D.EB1E9.EBBE2.F8105

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Junho de 2023 às 10 h 30 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974130. Código verificador: 79E9D.EB1E9.EBBE2.F8105



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2974115

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSÉ LUIS RIBEIRO DA SILVA

CPF: 01030863318

RG: 2373397 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: ISMAEL JOSÉ RIBEIRO

MÃE: MARGARIDA DE SOUSA DA SILVA

ENDEREÇO: Comunidade Bom Princípio, SN

BAIRRO: Zona Rural, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974115. Código verificador: CD6FF.8F870.0E495.35388

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Junho de 2023 às 10 h 25 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974115. Código verificador: CD6FF.8F870.0E495.35388



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2974027

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: EVANDA ROCHA DE SOUSA

CPF: 00433386312

RG: 2132862 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: SABINO FERREIRA DE SOUSA

MÃE: ANTONIA JOSEFA DA ROCHA SOUSA

ENDEREÇO: Quadra Af, Bloco 05, Ap 501

BAIRRO: Portal da Alegria, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974027. Código verificador: 1C196.F50BA.2D2F3.36AFF

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Junho de 2023 às 09 h 55 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974027. Código verificador: 1C196.F50BA.2D2F3.36AFF



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2974016

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS FILHO

CPF: 52105814387

RG: 1298287 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: FRANCISCO DOS SANTOS NETO

MÃE: MARIA SILVEIRA NUNES DOS SANTOS

ENDEREÇO: Comunidade Bom Princípio, SN

BAIRRO: Zona Rural, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974016. Código verificador: DBAA7.7CB85.B4112.4BC43

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Junho de 2023 às 09 h 50 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974016. Código verificador: DBAA7.7CB85.B4112.4BC43



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2974001

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: EDMARIA DOS SANTOS NUNES

CPF: 61213035309

RG: 3810752 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: EDMAR NUNES DOS SANTOS

MÃE: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS

ENDEREÇO: Comunidade Bom Princípio, SN

BAIRRO: Zona Rural, MUNICÍPIO: TANQUE DO PIAUÍ - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974001. Código verificador: 64CFB.FF394.6A43D.E415A

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Junho de 2023 às 09 h 45 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2974001. Código verificador: 64CFB.FF394.6A43D.E415A



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2973994

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: BEATRIZ RODRIGUES LUSTOSA

CPF: 07199304307

RG: 3644601 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: NÃO CONSTA

MÃE: ELISABETE RODRIGUES LUSTOSA

ENDEREÇO: Avenida Dom Edilberto, sn

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: TANQUE DO PIAUÍ - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2973994. Código verificador: 5EC3E.19A81.106D8.73D23

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Junho de 2023 às 09 h 41 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2973994. Código verificador: 5EC3E.19A81.106D8.73D23



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2973918

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANTONIO SANTOS NUNES

CPF: 52110850353

RG: 1304176 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: FRANCISCO DOS SANTOS NETO

MÃE: MARIA SILVEIRA NUNES DOS SANTOS

ENDEREÇO: Quadra 22, Casa 20

BAIRRO: Residencial Torquato Neto, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2973918. Código verificador: C8E86.CF1AD.0139F.9D434

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Junho de 2023 às 09 h 20 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2973918. Código verificador: C8E86.CF1AD.0139F.9D434

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

Antonio Santa Nunes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1304176 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2019

ANTONIO SANTOS NUNES

MARIA SILVEIRA NUNES DOS SANTOS
FRANCISCO DOS SANTOS NETO

NATURALIDADE ARRAIAL - PI DATA DE NASCIMENTO 17/11/1972

DIG. ORDEM CERT. NASCIMENTO 3195 L 50 F 196

EXP. AMARANTE - PI 28/12/1984

521.108.503-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI

CNPJ: 01.612.616/0001-86

RUA 01 DE OUTUBRO, 168, CENTRO

TANQUE DO PIAUI-PI, CEP: 64.512-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

EMIÇÃO:

29/06/2023

NÚMERO:

00028/2023

VALIDADE:

26/12/2023

CNPJ:

45.009.247/0001-07

INS. MUNICIPAL:

RAZÃO SOCIAL:

LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL - (LTF)

ENDEREÇO:

AVENIDA DOM EDILBERTO, 705, CENTRO, TANQUE DO PIAUI-PI

NATUREZA JURÍDICA:

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:

94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

OBSERVAÇÕES:

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL (SFM) E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICIPIO (DAM) JUNTO À PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA MUNICIPAL (PGFM). ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA PARA ESTE ESTABELECIMENTO.

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.
- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

TANQUE DO PIAUI-PI,

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/06/23, AS 09:06:57

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICIPIO

<http://tanquedopiaui.pi.gov.br>

CÓDIGO VERIFICADOR: 63F69-D7364-64651-52866



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL - (LTF)
CNPJ: 45.009.247/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:22:57 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **3821.4B01.396F.4E58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2972318

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANTONIO SANTOS NUNES

CPF: 52110850353

RG: 1304176 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: FRANCISCO DOS SANTOS NETO

MÃE: MARIA SILVEIRA NUNES DOS SANTOS

ENDEREÇO: AV DOM EDILBERTO 705

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TANQUE DO PIAUÍ - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2972318. Código verificador: BF714.061CC.8A6E7.A3A64

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 29 de Junho de 2023 às 10 h 23 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2972318. Código verificador: BF714.061CC.8A6E7.A3A64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL - (LTF) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.009.247/0001-07

Certidão n°: 30872219/2023

Expedição: 29/06/2023, às 06:29:28

Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL - (LTF) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.009.247/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.009.247/0001-07
Razão Social: LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL
Endereço: RUA DOM EDILBERTO 705 / CENTRO / TANQUE DO PIAUI / PI / 64512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062405102888209171

Informação obtida em 28/06/2023 21:28:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2306284500924700010701

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
45.009.247/0001-07	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/06/2023, ÀS 21:40:17

VÁLIDA ATÉ 27/08/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: AF79-C032-11CE-8875-4CF3-0973-C11C-772A



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2306284500924700010701

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 45.009.247/0001-07		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/06/2023, às 21:40:17**VÁLIDA ATÉ 27/08/2023****ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>****Chave para Autenticação:** B508-9BC4-48B3-8FCE-58AD-2057-ED2E-6830



LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL

CNPJ: 45.009.247/0001-07

Av. Dom Edilberto, nº705, Fone: (86) 99982-7286

TANQUE DO PIAUÍ-PI

Ofício nº 01 / LTF / 2022

A Sua Senhoria o Senhor

Robert Brawn Carcará

Presidente da Federação de Futebol do Piauí

Assunto: Solicitação de filiação

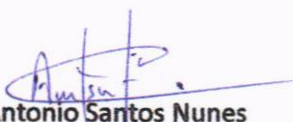
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria através desse expediente, o pedido de filiação da **LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL AMADOR**, junto a **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUÍ**.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Tanque do Piauí (PI), 25 de março de 2022

Atenciosamente,


Antonio Santos Nunes
Presidente da LTF

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUÍ

PROTOCOLO Nº 0371

RECEBIDO EM 03/04/22

HORA: 14:31


FUNCIONÁRIO(A)

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUÍ
RECEBIDO EM 03/04/22
HORA: 14:31
FUNC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9

Belª Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e dando buscas, neste Cartório do 5º Ofício, nos livros de Protestos de Letras e Outros Títulos a partir do ano de dois mil e dez até a presente data, neles não encontrei nenhum protesto contra **ANTONIO SANTOS NUNES**, inscrito no CPF nº 521.108.503-53. O referido é verdade e aos próprios livros em cartório me reporto e dou fé. Estenia Beatriz de Sousa Rufino, Escrevente Autorizado digital, subscrevo, data, assino em público e raso. Dou fé. Processo: 157098/17/01/2023. CERTIDÃO NEGATIVA POSITIVA DE PROTESTO: R\$ 24,85 - FERMOJUPI: R\$ 4,97 - MP: R\$ 1,37 - SELO: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 31,45. O presente ato só terá validade com o Selo: **AEJ01894 - V83Q**. Consulte a autenticidade do selo em www.wapi.ius.br/portalexta.

Teresina - PI, 17 de Janeiro de 2023

Estenia Beatriz de Sousa Rufino

ESTENIA BEATRIZ DE SOUSA RUFINO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Estenia Beatriz de Sousa Rufino
Escrevente Autorizada
Teresina-Piauí

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David C. das, 167 - Centro/Norte
Teresina-Piauí - (86) 3029-8205
Belª Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã Interina





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2972294

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL

CNPJ: 45009247000107, REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO SANTOS NUNES

ENDEREÇO: AV DOM EDILBERTO

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 29 de Junho de 2023 às 10 h 15 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2972294. Código verificador: 9572D.F948A.664F4.7FA3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI**

CNPJ: 01.612.616/0001-86

RUA 01 DE OUTUBRO, 168, CENTRO

TANQUE DO PIAUI-PI, CEP: 64.512-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**ALVARÁ****ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO****EMIÇÃO:****29/06/2023****NÚMERO:****00039/2023****VALIDADE:****31/12/2023**

CNPJ:

45.009.247/0001-07

INS. MUNICIPAL:

RAZÃO SOCIAL:

LIGA TANQUENSE DE FUTEBOL - (LTF)

ENDEREÇO:

AVENIDA DOM EDILBERTO, 705, CENTRO, TANQUE DO PIAUI-PI

NATUREZA JURÍDICA:

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:

94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CNAE'S SECUNDÁRIAS:

85.91-1-00 - ENSINO DE ESPORTES

93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

OBSERVAÇÕES:

POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA ORRESPONDENTE, O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO ESTÁ AUTORIZADO A ESTABELECEER-SE E FUNCIONAR NO ENDEREÇO ACIMA, EXERCENDO A(S) ATIVIDADE(S)

AVISOS:

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

TANQUE DO PIAUI-PI,**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/06/23, AS 09:06:54**

A AUTENTICIDADE DESTE ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICIPIO

<http://tanquedopiaui.pi.gov.br>

CÓDIGO VERIFICADOR: 69644-94748-33497-5AA53



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA GERÊNCIA GERAL - IBFJDM-PC-PI

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 8094 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REF. AO PROCESSO Nº 00019.015441/2023-10

CNH Nº 04306924014 – DETRAN/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **ANTONIO DE SOUSA SILVA**, natural de **, filho(a) de **ESPEDITA DE SOUSA SANTOS** e **, nascido(a) aos **23/04/1982**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes”.

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 04 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 04/07/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8244867** e o código CRC **1118FB7D**.